ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Ipiranga, no trecho compreendido entre o Pórtico de acesso ao Município e a Rua Barreto Viana, no Centro de Serafina Corrêa/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano identifica a necessidade de execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua Ipiranga, no trecho compreendido entre o Pórtico de acesso ao Município e a Rua Barreto Viana, no Centro de Serafina Corrêa/RS.

A intervenção tem como finalidade recuperar e melhorar as condições de trafegabilidade da via, proporcionando maior segurança aos motoristas, pedestres, moradores e visitantes, além de contribuir para a melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura viária municipal.

O trecho apresenta importância para a circulação de veículos e para o acesso à área central do Município, sendo necessária a realização dos serviços para proporcionar melhores condições de deslocamento, conforto aos usuários e redução da necessidade de intervenções frequentes de manutenção.

A obra também busca contribuir para o desenvolvimento urbano, para a valorização dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Destaca-se que a execução está vinculada a convênio firmado com o Ministério das Cidades, com recursos oriundos do Orçamento Geral da União de 2026, sendo necessária a contratação de empresa especializada para viabilizar a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no instrumento de repasse.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá observar o planejamento da Administração Municipal e, quando aplicável, estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, com as leis orçamentárias vigentes e com os instrumentos de planejamento do Município.

Por se tratar de obra vinculada a convênio federal, deverão ser observadas as condições de aplicação dos recursos, os prazos de execução e as demais exigências previstas no instrumento de repasse.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico;

b) Execução dos serviços conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo;

c) Utilização de materiais que atendam às especificações técnicas e às normas aplicáveis;

d) Disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral da obra;

e) Cumprimento das normas técnicas aplicáveis, inclusive as especificações pertinentes do DNIT e demais normas indicadas no projeto;

f) Observância das normas de segurança do trabalho, sinalização temporária e organização do trânsito durante a execução dos serviços;

g) Cumprimento dos prazos estabelecidos no edital, no contrato e no cronograma físico-financeiro;

h) Apresentação das responsabilidades técnicas exigíveis para a execução da obra;

i) Correção de eventuais falhas ou defeitos identificados durante a execução, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

A execução deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços e insumos necessários à entrega do objeto contratado, conforme os documentos técnicos aprovados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A obra compreende o recapeamento asfáltico da Rua Ipiranga, no trecho entre o Pórtico de acesso ao Município e a Rua Barreto Viana, no Centro de Serafina Corrêa/RS.

As dimensões informadas são:

- **Extensão:** 340,00 metros;
- **Largura:** 12,00 metros;
- **Área prevista de intervenção:** 4.391,15 m².

A área definitiva e os quantitativos dos serviços deverão observar o projeto executivo, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos que instruirão o procedimento licitatório.

O projeto executivo foi elaborado pelo Engenheiro Civil Jonatas Martins das Chagas, CREA/RS nº 246244, com ART nº 14269175.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução da obra, identifica-se como solução adequada a contratação de empresa especializada em pavimentação e recapeamento asfáltico, mediante procedimento licitatório, observada a legislação vigente.

A contratação de empresa especializada permite à Administração Municipal dispor de equipamentos apropriados, mão de obra qualificada, materiais específicos e capacidade técnica para executar os serviços de acordo com as exigências do projeto.

A estimativa do valor da contratação deverá ser fundamentada na planilha orçamentária do projeto executivo e em pesquisa de preços compatível com as características da obra, observando as referências oficiais de custos aplicáveis, as condições do convênio e as exigências legais pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua Ipiranga, no trecho delimitado pelo Pórtico de acesso ao Município e pela Rua Barreto Viana.

A execução deverá abranger os serviços previstos no projeto executivo, incluindo mobilização, sinalização de obra, preparação da superfície, aplicação dos materiais e execução da camada asfáltica, além dos demais serviços necessários à adequada conclusão da obra, conforme o memorial descritivo e a planilha orçamentária.

A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, mão de obra e demais recursos necessários, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e pelo atendimento às especificações técnicas e contratuais.

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, com acompanhamento e fiscalização por representantes formalmente designados pela Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser definido com base na planilha orçamentária elaborada para o projeto executivo, considerando os quantitativos previstos, os custos unitários dos serviços, os encargos incidentes e os demais componentes necessários à execução integral da obra.

Deverão ser observadas as referências oficiais de custos aplicáveis, a compatibilidade dos preços com o mercado e as condições estabelecidas no convênio firmado com o Ministério das Cidades.

Valor estimado: a ser preenchido conforme a planilha orçamentária aprovada e a pesquisa de preços que instruirá o processo licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da obra, recomenda-se a contratação em lote único, com execução sob o regime de empreitada por preço global.

O parcelamento poderá comprometer a integração entre as etapas de execução, a organização do canteiro de obras, a responsabilidade pela qualidade dos serviços e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A contratação integral permite concentrar a responsabilidade técnica e operacional em uma única empresa, favorecendo a coordenação dos serviços, o controle da execução e a fiscalização contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Recuperação das condições de trafegabilidade da Rua Ipiranga;

b) Melhoria da segurança viária para motoristas, pedestres, moradores e visitantes;

c) Maior conforto e qualidade nos deslocamentos urbanos;

d) Redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes no trecho beneficiado;

e) Melhoria da infraestrutura urbana e valorização dos espaços públicos;

f) Contribuição para o desenvolvimento urbano e para a qualidade de vida da população;

g) Aplicação eficiente dos recursos públicos e cumprimento das obrigações vinculadas ao convênio federal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, a Administração Municipal deverá providenciar:

a) Aprovação e conferência do projeto executivo e dos documentos técnicos;

b) Verificação da planilha orçamentária, dos quantitativos e do cronograma físico-financeiro;

c) Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições do convênio;

d) Definição dos critérios de medição e pagamento dos serviços;

e) Elaboração do edital, do termo de referência ou projeto básico, conforme o enquadramento legal da contratação, e da minuta contratual;

f) Definição dos requisitos de habilitação técnica e demais condições de participação;

g) Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

h) Planejamento da sinalização provisória e das medidas necessárias para manter a segurança e organizar o trânsito durante a execução da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução da obra deverá estar compatibilizada com os serviços e documentos técnicos previstos no projeto executivo, especialmente aqueles relacionados à preparação da superfície, à sinalização temporária e à aplicação do revestimento asfáltico.

Não foram identificadas, com base nas informações disponíveis, outras contratações necessariamente independentes para a execução do objeto. Eventuais serviços complementares deverão ser avaliados conforme as condições verificadas no local e as previsões dos documentos técnicos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do recapeamento asfáltico poderá ocasionar impactos temporários, como emissão de poeira, ruídos, circulação de máquinas e caminhões, geração de resíduos e alterações momentâneas no trânsito.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá:

a) Adotar medidas de controle de poeira e de ruídos;

b) Destinar adequadamente os resíduos gerados, conforme a legislação aplicável;

c) Evitar o descarte de materiais em locais inadequados e a obstrução de dispositivos de drenagem;

d) Manter o local de trabalho organizado e sinalizado;

e) Cumprir as normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

Os materiais provenientes da preparação da superfície deverão receber destinação adequada, conforme sua natureza e as exigências técnicas e ambientais pertinentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada tecnicamente viável, tendo em vista a existência de projeto executivo elaborado por profissional habilitado e a possibilidade de execução por empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica.

A obra atende ao interesse público, pois busca melhorar as condições de circulação, segurança e mobilidade urbana, além de contribuir para a conservação da infraestrutura viária municipal.

A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante análise da planilha orçamentária, da disponibilidade de recursos e da compatibilidade dos custos estimados com as referências oficiais e com as condições do convênio.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas pertinentes e as disposições do convênio firmado com o Ministério das Cidades.

14. FISCAIS DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficam indicados os seguintes servidores, cuja designação deverá ser formalizada pela Administração Municipal:

Fiscal titular: Reginaldo Gomes – Matrícula nº 731.

Fiscal suplente: Guilherme Migliavaca – Matrícula nº 494.

Os fiscais deverão acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com o projeto e as especificações contratuais, registrar ocorrências, conferir as medições e comunicar à Administrações eventuais irregularidades identificadas.

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua Ipiranga, no trecho compreendido entre o Pórtico de

acesso ao Município e a Rua Barreto Viana, no Centro de Serafina Corrêa/RS, mostra-se necessária e tecnicamente viável, condicionada à confirmação da viabilidade orçamentária e financeira e a regular instrução do procedimento licitatório.

A intervenção contribuirá para a recuperação da infraestrutura viária, a melhoria da mobilidade urbana, a segurança dos usuários e o desenvolvimento do Município, atendendo ao interesse público e aos objetivos estabelecidos no convênio firmado com o Ministério das Cidades.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para contratação da empresa executora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fábio João Grando

Diretor do Departamento do sistema viário e Urbano

Matrícula 2837.

Fábio João Grando
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Eleandro Boreschi
Secretário de Obras, Trânsito
e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

Município de Serafina Corrêa/RS